



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quinta-feira, 23 de janeiro de 2020

Ano VI • Nº 850 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO 01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO À TOMADA DE PREÇO N.º 015/2019

Processo n.º 129.4.015/2019, referente ao Edital Tomada de Preço n.º 015/2019, da Prefeitura Municipal de Guarai/TO, para contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra, referente a pavimentação asfáltica em TSD, acesso ao loteamento Habitare, localizado no Município de Guarai/TO.

Trata o presente acerca da resposta ao RECURSO ADMINISTRATIVO apresentada pela empresa **V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME**, encaminhado ao Setor de Licitações, através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guarai, sob o número 78, de 07/01/2020, que procedeu ao julgamento do recurso administrativo, interposto contra a decisão do Presidente da CPL referente à desclassificação de sua proposta.

1. DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

A Lei n.º 8.666/93, em seu art. 109, assim disciplinou:

Art. 109º Dos Atos da Administração de correntes da aplicação desta Lei cabe:

I – recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

(...)

b) julgamento das propostas;

Considerando que o dia 30/12/2019 foi a data em que ocorreu a reunião de recebimento dos envelopes e julgamento da licitação, e que no dia 07/01/2020 foi recebido a peça recursal da recorrente nos trâmites legais.

Manifesto a intenção de recurso administrativo, o processo esteve suspenso e franqueado aos participantes.

Obtido conhecimento da peça recursal, a contrarrazoante K L CONSTRUTORA EIRELI apresentou suas contrarrazões à peça contestada no dia 15/01/2020 CONSTRUTORA EIRELI.

Em tempo, as empresas apresentaram tempestivamente seus argumentos, conforme regra expressa no Edital.

As razões e contrarrazões apresentadas foram analisadas pela Assessoria Jurídica do município que expediu Parecer Jurídico.

2. DOS ARGUMENTOS DO RECURSO

I – DAS RAZÕES

A empresa recorrente alega que apresentou melhor proposta para o torneio licitatório e que os erros de natureza formal de preenchimento da proposta ou em sua impressão, não devem implicar na exclusão automática do licitante no certame.

II -DAS CONTRARRAZÕES

A empresa recorrida defende-se que a omissão de item obrigatório do edital não é um simples erro formal, pois sua falta torna inviável a correta avaliação da documentação da recorrente, portanto, tornando plenamente justificável sua exclusão do certame.

3. DO ENTENDIMENTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Compulsando os autos passou ao parecer

De início, vale ressaltar que o intuito na apreciação do recurso interposto é de proferir o julgamento com base no que efetivamente exigido nos termos do edital. Isso configura o atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não deixando de lado os demais princípios norteadores da matéria.

O ponto controverso se resume a total insatisfação por parte da licitante, ora recorrente, em ter tido sua proposta desclassificada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Cleube Roza Lima.

A desclassificação foi motivada pela ausência do subitem 3.3.2 da Planilha Orçamentária, que, segundo a Recorrente, se deu por falha de impressão, estando o subitem acima mencionado, na margem da folha.

No item 7.9 de seu Anexo VII-A, a IN 5/2017 orienta sobre como a Administração deve proceder no caso de erros no preenchimento da planilha de custos e formação de preços.



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

MARCIA DE OLIVEIRA REZENDE
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

7.9. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Como se vê, o regulamento permite a correção de eventuais erros na planilha de composição dos custos e formação dos preços que sejam constatados durante a realização da análise de exequibilidade da proposta. Para tanto, a norma apenas impõe: verificação da compatibilidade com os valores de mercado; vedação à majoração do preço inicialmente proposto.

O Tribunal de Contas da União mantém o mesmo entendimento presente na Instrução Normativa nº 5, conforme dispõe o Acórdão 1.811/2014:

Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

(Acórdão 1.811/2014 – Plenário).

4. DA DECISÃO

Diante disto, munida de subsídios jurídicos, decido por **CONHECER** o recurso administrativo impetrado pela empresa **V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME**, e **PROVÊ-LO**, recomendando a classificação da proposta da recorrente, mediante convocação da planilha corrigida, vedada alteração de valores propostos.

5. DA CONCLUSÃO

5.1 - **ACOLHO** “in totum” Parecer Jurídico quanto à classificação da melhor proposta apresentadas ao torneio licitatório TP 015/2019.

5.2 – **CONDUZO** o processo para que proceda a desclassificação da proposta da empresa K L CONSTRUTORA EIRELI e julgue vencedora como melhor proposta da empresa licitante **V. M. LOCAÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI-ME**, pelo valor global de **R\$: 121.266,93** (cento e vinte e um mil e duzentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

5.3 – **PUBLIQUE-SE** e faça-se **ENCAMINHAR** às empresas concorrentes quanto a presente decisão.

Guaraí/TO 22 de janeiro de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1.820/2020-DE 21 DE JANEIRO DE 2020

“NOMEIA ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista o Art. 34, da Lei Municipal nº. 006/2000 e Leis Complementares nº. 008/2017 e 044/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, Joana D'arc Neta Souza Costa, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Técnica Administrativa, com lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Turismo.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 06/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 1.821/2020-DE 22 DE JANEIRO DE 2020

“NOMEI GERENTE DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista o Art. 34, da Lei Municipal nº. 006/2000 e Leis Complementares nº. 008/2017 e 044/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 06 de janeiro de 2020, Junior Ferreira do Nascimento, para exercer o Cargo Comissionado de Gerente de Obras e Infraestrutura, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 06/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 1.822/2020-DE 22 DE JANEIRO DE 2020

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e considerando o pedido de prorrogação de Licença-Maternidade devidamente formalizado pela servidora e observando os dizeres do Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 7153/2019, da lavra da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Guaraí, favorável à concessão da prorrogação da licença.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal, Sra. Letícia de Sousa Martins Benjamim, Educadora Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, prorrogação de licença-maternidade por 60 (Sessenta) dias consecutivos, obedecendo o período de sua licença de 03/11/2019 até 03/05/2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de novembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação



PORTARIA Nº 1.823/2020-DE 22 DE JANEIRO DE 2020

“CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e considerando o pedido de prorrogação de Licença-Maternidade devidamente formalizado pela servidora e observando os dizeres do Parecer Jurídico exarado no processo administrativo nº 6294/2019, da lavra da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Guaraí, favorável à concessão da prorrogação da licença.

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER à servidora municipal, Sra. Maisa Caixeta de Rezende, Assistente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, prorrogação de licença-maternidade por 60 (Sessenta) dias consecutivos, obedecendo o período de sua licença de 03/09/2019 até 03/03/2020.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 1.824/2020-DE 23 DE JANEIRO DE 2020

“INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista o Art. 77, da Lei Municipal nº 006/2000;

R E S O L V E

Art. 1º. INTERROMPER as férias da servidora Thânya Pereira da Silva, Matrícula Funcional nº 1814, referente ao período aquisitivo de 02/05/2018 a 01/05/2019, a partir do dia 20/01/2020, em razão da necessidade do serviço declarada pela Secretária Municipal de Saúde, através do OF/SEMUS/GAB Nº. 568/2019, nos termos do artigo 77, da Lei Municipal nº. 006/2000.

Art. 2º. Os dias de férias interrompidos serão gozados em nova data, mediante autorização da Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 1.825/2020-DE 24 DE JANEIRO DE 2020

“NOMEIA COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista o Art. 34, da Lei Municipal nº. 006/2000 e Leis Complementares nº. 008/2017 e 044/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 20 de janeiro de 2020, a servidora Thânya Pereira da Silva, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora de Planejamento, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 20/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 1.826/2020-DE 23 DE JANEIRO DE 2020

“INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista o Art. 77, da Lei Municipal nº 006/2000;

R E S O L V E

Art. 1º. INTERROMPER as férias da servidora Geórgia Cristina Ceconello, Matrícula Funcional nº 1880, referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, a partir do dia 10/01/2020, em razão da necessidade do serviço declarada pela Secretária Municipal de Saúde, através do OF/SEMUS/GAB Nº. 566/2019, nos termos do artigo 77, da Lei Municipal nº. 006/2000.

Art. 2º. Os dias de férias interrompidos serão gozados em nova data, mediante autorização da Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 1.827/2020-DE 23 DE JANEIRO DE 2020

“INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista o Art. 77, da Lei Municipal nº 006/2000;

R E S O L V E

Art. 1º. INTERROMPER as férias da servidora Maria Zélia Pinheiro da Silva Sousa, Matrícula Funcional nº 1285, referente ao período aquisitivo de 04/05/2018 a 03/05/2019, a partir do dia 02/12/2019 a 17/12/2019, em razão da necessidade do serviço declarada pela Secretária Municipal de Saúde, através do OF/SEMUS/GAB Nº. 567/2019, nos termos do artigo 77, da Lei Municipal nº. 006/2000.

Art. 2º. Os dias de férias interrompidos serão gozados no período de 17/01/2020 a 31/01/2020.

Art. 3º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 1.828/2020-DE 23 DE JANEIRO DE 2020

“EXONERAR COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista o Art. 34, da Lei Municipal nº. 006/2000;

R E S O L V E

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 14 de dezembro de 2019, a servidora municipal, Itamara da Costa Castro, do cargo comissionado de Coordenadora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria Municipal de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 14/12/2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

PORTARIA Nº 1.829/2020-DE 23 DE JANEIRO DE 2020

“NOMEIA COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARÁI, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Guaraí e tendo em vista o Art. 34, da Lei Municipal nº. 006/2000 e Leis Complementares nº. 008/2017 e 044/2019;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 13 de janeiro de 2020, a servidora Mávia Matias Costa, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora da Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. DETERMINAR que a Diretoria de Recursos Humanos providencie os respectivos trâmites para que esta Portaria surta seus efeitos legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir do dia 13/01/2020, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARÁI, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

Raimundo Nonato Pessoa da Silva
Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

